

Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas



Auditoria ao
Cumprimento de
Recomendações
Efectuadas à
ALRA





Índice

SIGLAS E ABREVIATURAS	3
SUMÁRIO	4
CAPÍTULO I – PLANO GLOBAL DA AUDITORIA	5
I.1 – Introdução	5
1. Enquadramento	5
2. Objectivos e Fundamentos da Acção	5
3. Condicionantes e limitações.....	6
I.2 – Metodologia.....	6
1. Planeamento	7
2. Execução	8
I.3 – Recomendações formuladas no relatório de auditoria n.º	
19/01	9
CAPÍTULO II – OBSERVAÇÕES	12
Secção I Concursos e consultas ao mercado	13
Secção II Autorização das despesas	18
Secção III Cabimento orçamental	23
Secção IV Requisições.....	25
Secção V Reservas de transporte e alojamento e controlo das comissões parlamentares	31
Secção VI Controlo interno e conformidade documental	34
CAPÍTULO III – CONTRADITÓRIO.....	43
CAPÍTULO IV – CONCLUSÕES/NOVAS RECOMENDAÇÕES	51
DECISÃO.....	53
EMOLUMENTOS	54
ANEXOS	55
Anexo I – Deslocações auditadas	56
Anexo II – Bilhete de transporte aéreo anexo aos BI	66
FICHA TÉCNICA.....	72



SIGLAS E ABREVIATURAS

ALRA – Assembleia Legislativa Regional dos Açores

AR – Assembleia da República

BI – Boletim itinerário

DL – Decreto-lei

DLR – Decreto Legislativo Regional

DRR – Decreto Regulamentar Regional

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública

TC – Tribunal de Contas

UAT II – Unidade de Apoio Técnico II



SUMÁRIO

No Programa de Fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2003, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2002, constava a realização de uma auditoria ao cumprimento de recomendações formuladas em auditorias efectuadas à Assembleia Legislativa Regional.

Assim, a auditoria teve por objectivos verificar o acatamento das recomendações formuladas na acção sobre as despesas associadas a deslocações, desenvolvida no ano de 2001, procurando-se, em especial, testar os níveis de controlo interno, o principal ponto fraco da auditoria anterior.

Foram analisadas a totalidade das despesas emergentes de deslocações no período compreendido entre 1 de Junho e 30 de Setembro de 2003.

As recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas obtiveram, globalmente, acatamento. Notaram-se progressos significativos ao nível do controlo interno, apesar de haver ainda aspectos a necessitarem de aperfeiçoamento.

CAPÍTULO I – PLANO GLOBAL DA AUDITORIA

I.1 – Introdução

1. Enquadramento

No Programa de Fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2003, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19 de Dezembro de 2002, constante da Resolução n.º 2/2003, publicada no Diário da República, II série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2003, encontra-se prevista uma auditoria ao cumprimento das recomendações formuladas à Assembleia Legislativa Regional dos Açores (ALRA), no relatório n.º 19/01, respeitante à acção de fiscalização realizada às despesas associadas a deslocações. O desenvolvimento dos trabalhos teve em linha de conta a Informação n.º 1/2003, de 30 de Maio de 2003, da UAT II, a qual definiu a metodologia e a calendarização das diferentes fases da auditoria.

2. Objectivos e Fundamentos da Acção

No relatório n.º 19/01, aprovado em 3 de Outubro de 2002, determinou-se que a ALRA deveria comunicar, ao Tribunal de Contas, no prazo de seis meses, as medidas tomadas no sentido de se alterarem os procedimentos menos adequados que haviam sido encontrados na auditoria desenvolvida às despesas suportadas pelo Orçamento da ALRA, referentes a deslocações efectuadas nos primeiros cinco meses do ano de 2001.

Pelo ofício n.º 3120, de 9 de Maio de 2003, a ALRA revelou ter diagnosticado diversas incorrecções, no período do ano não abrangido pela primeira auditoria, compreendido entre Junho e Dezembro de 2001, não tendo, contudo, informado sobre as medidas tomadas. Entretanto, na sequência de promoção do Ministério Público, a ALRA informou que as situações detectadas haviam sido regularizadas (ofício n.º 8118, de 24 de Novembro de 2003).

Constituiu, no entanto, objectivo desta auditoria, tal como já ficou explicito, verificar o acatamento das recomendações formuladas na acção inicial, procurando-se, em especial, testar os níveis de controlo interno, o principal ponto fraco da auditoria anterior.

3. Condicionantes e limitações

Não se verificou qualquer tipo de obstáculos ao normal desenvolvimento da acção. Deve salientar-se a colaboração prestada pelas pessoas contactadas, satisfazendo as solicitações da equipa de auditoria e prestando os esclarecimentos complementares que posteriormente foram pedidos.

As conclusões da auditoria têm como única referência a informação recolhida no serviço auditado. Esses elementos não foram circularizados com os fornecedores de serviço de transporte e alojamento, ao contrário do ocorrido na auditoria anterior.

I.2 – Metodologia

Foram verificados os procedimentos e os documentos de despesa respeitantes a deslocações efectuadas entre 1 de Junho e 30 de Setembro de 2003, período do ano diferente do seleccionado na primeira auditoria que, como já foi referido, abrangeu os primeiros 5 meses do ano de 2001.

O prazo seleccionado compreendeu, entre outras, as deslocações à Horta, no âmbito dos Plenários de Junho e de Setembro, à ilha das Flores, para as Jornadas Parlamentares do Partido Socialista, às ilhas de São Miguel, Terceira e Faial para acompanhamento do Presidente da República, por ocasião dos dias de Portugal e da Autonomia. O anexo I identifica todas as deslocações auditadas, seus motivos e documentação relacionada,



nomeadamente, BI de ajudas de custo e informação sobre transportes e alojamentos.

O mapa que se segue resume os motivos das deslocações efectuadas.

Objectivo das Deslocações	S. Miguel	Terceira	Faial	S. Maria	S. Jorge	Flores	Pico	Lisboa	Porto	EUA	TOTAL
Apoio ao grupo parlamentar	1		2		1						4
Conferência de líderes			2								2
Formação	1	1						1	1		4
Jornadas Parlamentares	2		2			26					30
Missão oficial	1							2		1	4
National Conference State Legislatures		2						1		6	9
Participação em colóquio		2						1			3
Plenário			82								82
Plenário Jovem			4								4
Reunião de Comissão	13	15	10	4	2	7					51
Reunião de grupo parlamentar	2										2
Reunião da mesa			2								2
Visita do Presidente da República	15	23	5								43
Visitas Oficiais	10	13	5	1	3	1	5				38
TOTAL	45	56	114	5	6	34	5	5	1	7	278

O desenvolvimento da auditoria compreendeu as etapas de planeamento, execução e relato. O relatório encontra-se estruturado em 4 capítulos, correspondentes às diversas fases de desenvolvimento dos trabalhos, assim ordenados:

Capítulo I – Plano global da auditoria

Capítulo II – Observações

Capítulo III – Contraditório

Capítulo IIV – Conclusões/Novas Recomendações

1. Planeamento

A fase de planeamento iniciou-se com a leitura e análise do relatório de auditoria anteriormente aprovado¹, dedicando-se especial atenção às recomendações efectuadas. Procedeu-se, em simultâneo, à análise do ofício da ALRA, de Maio de 2003, documento em que aquela Instituição formalizou o diagnóstico efectuado às deslocações realizadas entre Junho e Dezembro de 2001, período não abrangido por aquela auditoria.

¹ Relatório n.º 19/01, aprovado em 3 de Outubro de 2002.

Procedeu-se, ainda, ao levantamento de informação de conteúdo genérico e específico sobre a realização de despesas associadas a deslocações. Na preparação dos trabalhos de campo, solicitou-se, ao serviço a auditar, que procedesse à selecção documental de toda a informação referente às deslocações a integrar na presente auditoria.

2. Execução

O trabalho de campo decorreu entre 29 de Setembro e 3 de Outubro de 2003, e iniciou-se com uma entrevista preliminar com o recém nomeado Secretário Geral e a Chefe de Secção de Contabilidade, Património e Tesouraria, tendo-se dado a conhecer os objectivos da auditoria e compreender as acções desenvolvidas, pelos serviços da ALRA para correcção das irregularidades encontradas na primeira auditoria.

A verificação consistiu na análise e correlação documental dos elementos referentes às deslocações efectuadas, nomeadamente, informações e despachos autorizadores para a realização de despesas, boletins itinerários de ajudas de custo, requisições e facturas referentes a transportes e alojamentos. Este trabalho foi complementado com a realização de entrevistas, para esclarecimentos pontuais.

I.3 – Recomendações formuladas no relatório de auditoria n.º 19/01

Incidindo a actual acção de controlo sobre o acatamento das recomendações efectuadas no relatório de auditoria n.º 19/01, importa proceder à sua referência. Para um melhor enquadramento, faz-se o contraponto com as conclusões que lhes deram origem, e com os argumentos do serviço auditado, em sede de contraditório:

CONCLUSÕES	CONTRADITÓRIO	RECOMENDAÇÕES
Incumprimento de disposições previstas no DL n.º 197/99, de 8 de Junho (realização de consultas, abertura de concursos e celebração de contratos escritos).	<i>Desenvolvem-se esforços no sentido de dar cumprimento aos preceitos legais.</i>	Havendo mais do que um fornecedor do mesmo serviço, deve optar-se pelo que possibilite melhores condições, o que pressupõe consultas ao mercado.
Realização de despesas sem a devida autorização da entidade responsável.	<i>As despesas mereceram autorização superior.</i>	As autorizações deverão ser devidamente fundamentadas.
Realização de despesas sem verificação previa do cabimento orçamental, em desrespeito pelo art. 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.	<i>Desenvolvem-se esforços no sentido de dar cumprimento aos preceitos contabilísticos.</i>	Deverá pugnar-se pela obediência às regras da contabilidade pública.



CONCLUSÕES	CONTRADITÓRIO	RECOMENDAÇÕES
<p>As requisições para os alojamentos dos deputados e afins, no âmbito dos plenários, comissões parlamentares e visitas oficiais são emitidas, na sua grande maioria, em data posterior ao início da prestação do serviço.</p>	<p><i>Está a ser feito um esforço no sentido de cumprir os procedimentos e preceitos legais e contabilísticos no que diz respeito ao circuito documental, nomeadamente em matéria de reservas, alterações e cancelamentos de passagens e alojamentos, de requisições, de facturação e de boletins itinerários.</i></p>	<p>As medidas anunciadas deverão ser praticadas.</p>
<p>A reserva de passagens aéreas para os plenários, comissões e visitas oficiais são feitas directamente pelos grupos parlamentares, pelo que a ALRA não tem o controlo efectivo da utilização das mesmas, nem conhecimento de eventuais alterações ou anulações.</p>	<p><i>Está a ser feito um esforço no sentido de cumprir os procedimentos e preceitos legais e contabilísticos no que diz respeito ao circuito documental, nomeadamente em matéria de reservas, alterações e cancelamentos de passagens e alojamentos, de requisições, de facturação e de boletins itinerários.</i></p>	<p>Para além da implementação das medidas preconizadas pela ALRA, as actas das diferentes comissões deverão ser acompanhadas de folha de presenças.</p>



CONCLUSÕES	CONTRADITÓRIO	RECOMENDAÇÕES
<p>Sistema de controlo interno deficiente e pouco fiável. O pagamento das ajudas de custo tem como única referência o boletim itinerário, não se efectuando cruzamentos de informação com os bilhetes de embarque e outros transportes, alojamentos e presenças nos plenários e reuniões. Além disso, não existe troca de informações entre os diversos intervenientes no processamento de ajudas de custo.</p>	<p><i>Introdução de melhorias no sistema de execução e controlo interno. O processamento e controlo de toda a informação e documentação serão centralizados na secção de contabilidade, de forma a permitir o necessário cruzamento de informação e a adequada conferência documental, em estreita colaboração com os secretariados dos grupos parlamentares.</i></p>	<p>Deverão implementar-se medidas que permitam o acompanhamento e controlo das deslocações efectuadas por deputados e funcionários e despesas afins (ajudas de custo, alojamentos e transportes).</p>
<p>Inclusão de dados incorrectos nos boletins itinerários.</p>	<p><i>Regularização.</i></p>	<p>Deverão implementar-se sistemas de controlo interno adequados que possibilitem o cruzamento documental.</p>

CAPÍTULO II – OBSERVAÇÕES

O presente capítulo é constituído por 6 secções, correspondentes às recomendações efectuadas na auditoria decorrida em 2001. A recomendação sobre as *“Informações Incorrectas nos Boletins Itinerários”* resulta de incompatibilidades documentais, pelo que se optou integra-la na análise ao controlo interno:

Secção I – Concursos e consultas ao mercado

Secção II – Autorização das despesas

Secção III – Cabimento orçamental

Secção IV – Requisições

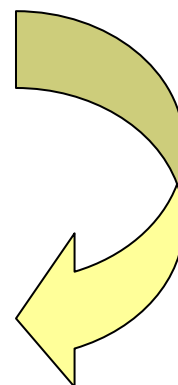
Secção V – Reservas de transporte e alojamento e controlo das comissões parlamentares

Secção VI – Controlo interno e conformidade documental

No início de cada secção, descrevem-se, de forma resumida, as situações detectadas na auditoria n.º 19/01 e que deram origem às recomendações formuladas. Segue-se a exposição dos factos apurados com a presente acção de fiscalização, concluindo-se sobre o grau de acatamento das recomendações formuladas.

Secção I

Concursos e consultas ao mercado



Recomendação Formulada

Havendo mais do que um fornecedor do mesmo serviço, deve optar-se pelo que possibilite melhores condições, o que pressupõe consultas ao mercado.



Esta recomendação deveu-se ao elevado valor de alojamentos e transportes contratados, sem critérios pré-defenidos e objectivos, originando adjudicações que, em muitos casos, não foram as mais vantajosas para o erário público.

Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01

1. Os serviços da ALRA prepararam, no ano de 1998, uma minuta de concurso público para “fornecimento de transportes, alojamentos e outros serviços de viagem”, procedimento que nunca chegou a ser lançado.
2. As despesas com alojamentos, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Maio de 2001, ultrapassaram os 16 mil contos (€ 79.807) na cidade da Horta, totalizaram cerca de 1,3 mil contos (€ 6.484) na cidade de Angra do Heroísmo e 1,7 mil contos (€ 8.480) na cidade de Ponta Delgada (os valores anuais foram, seguramente, superiores).
3. Para a realização daquelas despesas, a ALRA não desencadeou nenhum procedimento pré-contratual, apesar de existir mais do que uma alternativa de alojamento em cada uma daquelas três localidades.
4. As reservas eram emitidas pelo sector da contabilidade, em função da preferência do utilizador, no caso dos deputados. Deste modo, os alojamentos foram repartidos por diversas unidades hoteleiras, originando que a mesma deslocação tivesse custos de alojamento diferentes, consoante a unidade hoteleira escolhida pelos utilizadores.



Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01

5. Não procurando a alternativa mais vantajosa, a ALRA desrespeitou o definido no DL n.º 197/99, de 8 de Junho. De acordo com os artigos 78.º e seguintes daquele diploma, só pode recorrer-se ao ajuste directo quando o valor do contrato seja igual ou inferior a 1 000 contos (€ 4.988). Para valores superiores, terão que desencadear-se procedimentos de consultas ou concursos.

Factos
Observados

1. A ALRA informou que as despesas com alojamentos, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 30 de Setembro de 2003, totalizaram € 24.248,51.
2. Em Setembro de 2003, com o início de funções do Secretário-Geral da ALRA, desenvolveram-se negociações com o Hotel Fayal, com o objectivo de se obterem preços mais vantajosos nas diárias, aproximando-os dos praticados pela outra unidade hoteleira existente na mesma cidade – Hotel Horta.
3. De acordo com informação do serviço, confirmada pela equipa de auditoria (através da factura n.º 6619 de 20/09/03), as negociações com o Hotel Fayal possibilitaram uma redução dos preços das diárias, em época alta, de 150 para 115 euros.



Factos
Observados

4. A ALRA informou, ainda, que decorrem outras negociações com o Hotel Fayal, com vista à estipulação de um preço único para as épocas alta e baixa, tal como se verifica com o Hotel Horta, e a uma maior flexibilidade em cancelamentos de diárias, por razões devidamente justificáveis.

5. As negociações desenvolvidas proporcionaram a redução dos custos de alojamentos na cidade da Horta, mas os valores pagos ao Hotel Fayal são ainda superiores aos do Hotel Horta, em 44% na época alta e 15% na época baixa.

Em sede de contraditório², a ALRA informou que as duas unidades hoteleiras existentes na cidade da Horta já se encontravam a praticar o mesmo preço por estadia, equivalente ao preço mais baixo praticado no ano anterior.

6. A ALRA manifestou a intenção de desencadear contactos com unidades hoteleiras de São Miguel, com o objectivo de se conseguirem preços mais vantajosos.

7. Na ilha Terceira não se desenvolveu qualquer contacto, e nas restantes ilhas o assunto é muito específico, quer pelo número reduzido de deslocações, quer pela escassez de unidades hoteleiras existentes.

² Ofício n.º 1776, de 4 de Março de 2004

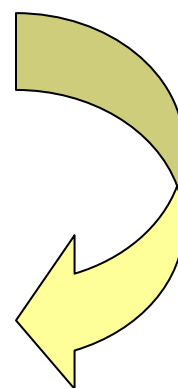


Conclusão
sobre o
acatamento da
Recomendação

1. As negociações desenvolvidas pela ALRA já proporcionaram a redução de custos de alojamento, nomeadamente na cidade da Horta, tendo-se manifestado, também a intenção de encetar contactos com unidades hoteleiras de outras ilhas. Apesar disto, continuou-se, ainda, a contratar serviços por ajuste directo, em montantes que obrigariam a consultas ou concursos, nos termos do DL n.º 197/99, de 8 de Junho. Em resumo, pode afirmar-se que, aquando dos trabalhos de campo (Outubro de 2003), a recomendação formulada não havia sido acolhida totalmente, embora se tenham adoptado medidas alternativas que se aproximam dos objectivos pretendidos.

Secção II

Autorização das despesas



Recomendação Formulada

As autorizações das despesas deverão ser devidamente fundamentadas.



A recomendação sobre a necessidade de se fundamentar as autorizações das despesas ficou a dever-se à realização de despesas que, formalmente, não tinham sido fundamentadas nem autorizadas. O artigo 18.º, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, refere que nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada e cabimentada.

**Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01**

1. Pagamento de alojamentos e passagens aéreas, de entidades externas à ALRA, sem formalização dos correspondentes fundamentos e autorizações.
2. Em sede de contraditório, a ALRA afirmou que o pagamento daquelas despesas havia merecido autorização superior, sem apresentar a formalização das autorizações e fundamentos necessários.

**Factos
Observados**

1. Das 278 deslocações auditadas, verificou-se que 4 visitas oficiais³ (números de ordem 43, 111, 114 e 243) foram autorizadas em data posterior à do início da diligência.

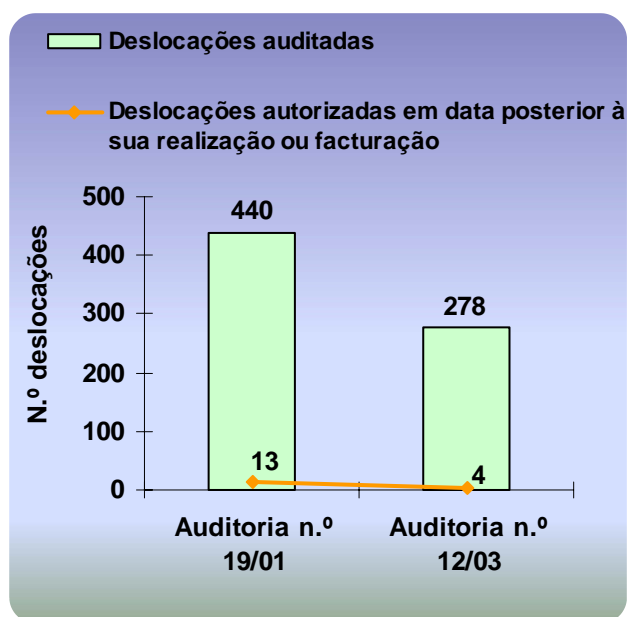
N.º de Ordem	Deputado	Deslocação	Início/Fim	Data da autorização
43	Duarte Freitas	Visita Oficial a São Miguel	De 10 a 12 de Julho	1 de Agosto
111	José Sousa	Visita Oficial à Terceira	De 21 a 25 de Junho	23 de Junho
114	José Sousa	Visita Oficial à Terceira	De 23 a 25 de Agosto	25 de Agosto
243	Paulo Valadão	Visita Oficial ao Faial	De 16 a 18 de Julho	21 de Julho

³ Previstas no n.º 2 do artigo 10.º e n.º 8 do artigo 16.º do DLR n.º 19/90/A, de 20 de Novembro.



Factos
Observados

O número de casos irregulares decresceu, relativamente à acção de fiscalização anterior, passando de 3% (13 em 440) para 1,4% (4 em 278). Este facto pode ser verificado no gráfico que se segue.



2. Observou-se, ainda, em 3 situações, que o período da deslocação autorizado difere do efectivamente realizado (números de ordem 97, 103 e 203).

N.º de Ordem	Deputado	Deslocação	Início/Fim	Período autorizado
97	João Cunha	Visita Oficial à Terceira	De 20 a 26 de Junho	De 21 a 26 de Junho
103	José Ávila	Visita Oficial à Terceira	De 26 a 28 de Junho	De 23 a 27 de Junho
203	Maria Luz	Visita Oficial à Terceira	De 21 a 26 de Junho	De 21 a 24 de Junho



Factos
Observados

3. As irregularidades detectadas verificaram-se apenas no âmbito das visitas oficiais previstas no n.º 2 do artigo 10.º do Regime e Execução do Estatuto dos Deputados.

Em sede de contraditório, a ALRA argumentou, de forma plausível, as incompatibilidades detectadas nas deslocações dos Deputados João Cunha e Maria Luz, não tendo, contudo, apresentado documentos comprovativos.

4. Por altura das jornadas parlamentares do Partido Socialista, decorridas na ilha das Flores, foram fretadas lanchas para o transporte dos deputados para uma deslocação à ilha do Corvo (viagem Flores-Corvo à Empresa Toste Mendes, Lda. e a Elisiário Cristino Henriques Malheiros Serpa e Corvo-Flores à empresa Corvotur, Lda.). Aqueles alugueres, ainda que precedidos de requisição, não dispunham da correspondente autorização.

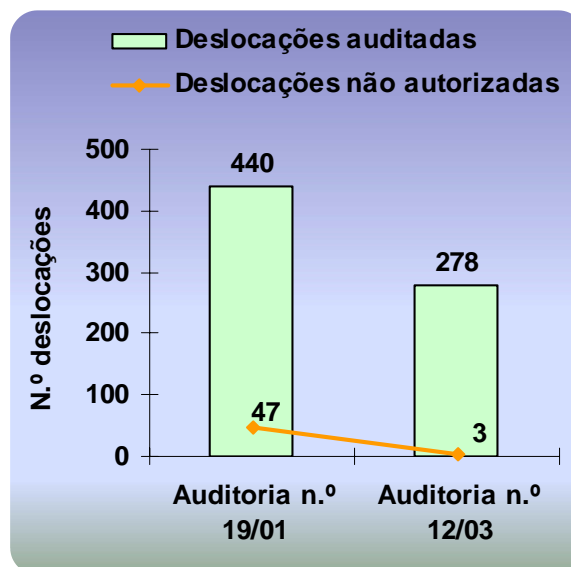
Em sede de contraditório, a ALRA anexou ao processo um ofício do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dirigido ao Senhor Presidente da ALRA, onde se comunica a realização das referidas Jornadas, nas ilhas das Flores e Corvo.

Por altura dos trabalhos de campo, e quando confrontados pela equipa de auditoria, sobre as autorizações daquelas despesas, os

funcionários contactados disponibilizaram apenas as facturas daquelas prestações de serviços e respectivas requisições.

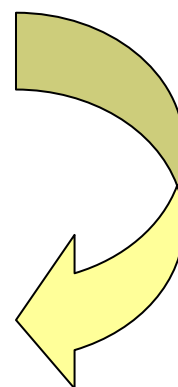
**Conclusão sobre
o acatamento da
Recomendação**

1. O número de casos irregulares diminuiu, passando de 10,7% para 1,1%, conforme se pode observar no gráfico seguinte, pelo que se considera a recomendação acolhida na quase totalidade.



Secção III

Cabimento orçamental



Recomendação Formulada

Deverá pugnar-se pela obediência às regras da contabilidade pública.



A recomendação sobre a necessidade de se formalizar a disponibilidade orçamental das despesas teve por objectivo alertar o serviço auditado para proceder em conformidade com a legislação em vigor.

Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01

1. As despesas auditadas não foram precedidas pela formalização da verificação do cabimento orçamental, em desrespeito pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro⁴.

Factos
Observados

1. A verificação da disponibilidade orçamental para a realização de despesas continua a não ser formalizada.
2. O serviço informou que o não cumprimento daquele procedimento se prende com o conhecimento diário das disponibilidades existentes.

Conclusão sobre
o acatamento da
Recomendação

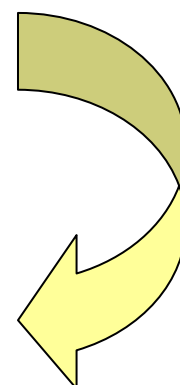
1. A recomendação não se mostra acatada, quanto à formalização do cabimento de verba, ainda que não se tenham verificado pagamentos sem cobertura orçamental.

Em processo de contraditório, a ALRA manifestou a intenção de alterar os formulários dos impressos nos quais será expressa a verificação prévia do cabimento, de modo a formalizar aquele procedimento.

⁴ "Nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental..."

Secção IV

Requisições



Recomendação Formulada

Relativamente às requisições com data posterior ao início da prestação do serviço, a ALRA mencionou, em sede de contraditório que *“Está a ser feito um esforço no sentido de cumprir os procedimentos e preceitos legais e contabilísticos no que diz respeito ao circuito documental, nomeadamente em matéria de ... requisições ...”*.

Face ao exposto, o TC recomendou que **“as medidas anunciadas deverão ser praticadas”**.



Ao serem detectadas requisições com datas posteriores à realização dos serviços, a recomendação formulada visou alterar essa situação, dando-se cumprimento ao definido no DL n.º 232/97, de 3 de Setembro (POCP).

**Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01**

1. As requisições são emitidas posteriormente e, por vezes, após a expedição da factura. Além de incorrecto, este procedimento não é controlado eficazmente pela ALRA, originando, pagamentos indevidos.

**Factos
Observados**

1. A maioria das requisições foi emitida em data anterior à prestação dos serviços. Os dois mapas que se seguem incluem os casos em que tal não se verificou, bem como os serviços prestados sem a emissão da correspondente requisição.
2. De um total de 91 requisições de transporte verificadas, 3 tinham data posterior à prestação do serviço, existindo um caso em que não se processou a respectiva requisição.

N.º de Ordem	Deputado	Serviço Efectuado	Transporte	
			Requisição Posterior	Sem Requisição
35	Dionisio Sousa	V. Oficial a P. Delgada - 8 e 9 de Set	09-Set	
50	Fernando Lopes	V. Oficial ao Pico - 28 Ago e 2 Set	01-Set	
111	José Sousa	V. Oficial a Angra - 21 a 25 Jun		x
113	José Sousa	V. Oficial à Horta - 3 a 5 Ago	05-Ago	
Total			3	1



Factos
Observados

3. De um total de 129 requisições de alojamento verificadas, 18 tinham data posterior à prestação do serviço, existindo 4 situações em que não se emitiu a respectiva requisição.

N.º de Ordem	Nome	Serviço Efectuado	Alojamento	
			Requisição Posterior	Sem Requisição
8	Alvarino Pinheiro	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
14	António Barcelos	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
21	António Gomes	Jornadas Parlamentares		x
23	António Gomes	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
32	Clélio Menezes	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
70	Francisco Oliveira	Plenário - 16 a 20 Set	19-Set	
79	Francisco Sousa	Plenário - 16 a 20 Set	19-Set	
107	José Ávila	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
113	José Sousa	Visita Oficial ao Faial - 3 a 5 Ago	05-Ago	
131	José Dias	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
135	José Machado	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
163	Luis Medeiros	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
167	Manuel Arruda	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
178	Manuel Rosa	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
190	Manuel Silveira	J. Parlamentares nas Flores - 30 Jun a 6 Jul		x
192	Manuel Silveira	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
224	Osório Silva	V. Oficial a S. Miguel - 16 a 17 Jul		x
234	Paulo Messias	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
248	Paulo Viveiros	Jornadas Parlamentares		x
252	Raúl Rego	Plenário - 15 a 20 Set	19-Set	
257	Renato Leal	V. Oficial a S. Maria - 27 a 29 Jun	29-Jun	
274	Vasco Cordeiro	Plenário - 14 a 20 Set	19-Set	
Total			18	4

Em sede de contraditório, a ALRA justificou aquelas ocorrências com o facto de os serviços estarem "... a concentrar esforços no sentido de evitar que fossem facturadas, pela unidade Hoteleira em causa (Hotel Faial), estadias não utilizadas no último dia do Plenário em virtude de este, por vezes, terminar mais cedo que o previsto, razão pela qual só foi formalizada após a definição da duração do Plenário".



Factos
Observados

4. O serviço auditado informou, ainda, que nos casos em que detecta uma requisição com data posterior à prestação do serviço, esta não é incluída no processo, sendo eliminada.
5. Aquele procedimento desrespeita o disposto no POCP, nomeadamente no ponto 2.6 do anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de Setembro⁵.

Aquela informação não foi confirmada, em sede de contraditório, tendo a ALRA atribuído aquela situação a um equívoco ou erro de comunicação.

6. No decurso do trabalho de campo, foi entregue à equipa de auditoria cópia da requisição n.º 816, com data de 19 de Setembro, referente ao alojamento no Hotel Fayal do deputado Duarte Freitas, entre 15 e 19 de Setembro, por altura do Plenário daquele mês. Junto com a informação complementar⁶, enviada ao TC, encontrava-se uma requisição com o mesmo número, mas com outra data – 12 de Setembro, e diferente assinatura do oficial administrativo, sem que se apresentasse qualquer justificação. A não ser justificada a desconformidade documentada, tal facto poderia fazer incorrer o Secretário Geral da ALRA, na qualidade de responsável máximo por ambos os documentos, em processo de

⁵ “No decurso da execução orçamental, a utilização das dotações de despesa corresponde a registar as fases de cabimento... e compromisso....Em termos documentais, ... na fase de compromisso haverá, por exemplo, uma requisição oficial, uma nota de encomenda ou um contrato ou equivalente para aquisição de determinado bem ou serviço.”

⁶ Solicitada pelo ofício n.º 1018, de 23 de Outubro.



multa, nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, por prestação de informação que possa induzir o Tribunal em erro.

7. As requisições para idêntico alojamento, de outros deputados do mesmo grupo parlamentar, têm data de 19 de Setembro, coincidente com a da primeira cópia entregue à equipa de auditoria.

O serviço auditado alegou, em sede de contraditório, que “A requisição n.º 816, foi emitida em 12 de Setembro e assinada por uma funcionária diferente do assistente administrativo encarregado da emissão das requisições de alojamento em virtude de este se encontrar de férias naquela data. Após o seu regresso de férias, tendo o funcionário sido solicitado para emitir as requisições em falta para alojamento no Hotel Faial e não localizando a referida requisição, repetiu a sua emissão atribuindo-lhe a data das restantes, 19 de Setembro. Posteriormente, constatada a duplicação foi recolocada a requisição emitida com data de 12 de Setembro”.

Instado a pronunciar-se sobre esta matéria, na qualidade de responsável máximo por ambos os documentos, o Secretário Geral da ALRA exprimiu os mesmos argumentos.



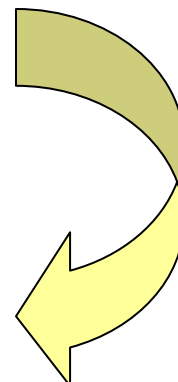
Os elementos disponíveis, em sede de contraditório, confirmam os esclarecimentos prestados. Alerta-se, contudo, para a necessidade de maior atenção na emissão das requisições.

**Conclusão sobre
o acatamento da
Recomendação**

1. A presente recomendação não obteve ainda um acolhimento pleno, persistindo, serviços prestados sem a correspondente requisição e outras com data posterior à prestação do serviço.

Secção V

Reservas de transporte e alojamento e controlo das comissões parlamentares



Recomendação Formulada

Relativamente à reserva de passagens aéreas, efectuadas directamente pelos grupos parlamentares, não proporcionando o controlo efectivo da sua utilização, nem o conhecimento de eventuais alterações ou anulações, a ALRA referiu, em sede contraditório, que *“Está a ser feito um esforço no sentido de cumprir os procedimentos e preceitos legais e contabilísticos no que diz respeito ao circuito documental, nomeadamente em matéria de reservas, alterações e cancelamentos de passagens e alojamentos...”*.

Face ao exposto, o TC recomendou que **“Para além da implementação das medidas preconizadas, as actas das diferentes comissões deverão ser acompanhadas de folha de presenças”**.

A presente recomendação visou alertar o serviço auditado para a necessidade de reforçar o controlo às reuniões das comissões parlamentares, de modo a evitar-se a ocorrência de pagamentos indevidos originados pela insuficiência de informação e controlo.

Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01

1. As reservas de alojamentos e transporte aéreo para os deputados deslocados em missão oficial eram efectuadas pelos serviços de apoio aos grupos parlamentares, mediante as indicações dos próprios deputados. O procedimento seguido não era controlado eficazmente pela ALRA, que não tinha conhecimento de eventuais alterações ou anulações, situações que originaram pagamentos indevidos.
2. A ALRA abonava as ajudas de custo e suportava as restantes despesas associadas a deslocações, relacionadas com as reuniões das diferentes comissões parlamentares, sem confirmar a presença dos deputados.
3. Houve, ainda, situações em que as actas daquelas comissões não indicavam os deputados presentes, nem incluíam uma lista de presenças.

Factos
Observados

1. Continuam a ser os grupos parlamentares, a pedido dos deputados, a reservarem as estadias e os transportes aéreos. Notou-se, contudo, maior entrosamento entre os grupos parlamentares e os serviços administrativos

Factos

Observados

da ALRA, uma vez que não foram detectados pagamentos indevidos gerados por falta de comunicação entre aqueles serviços.

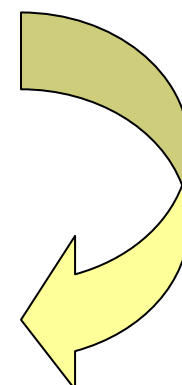
2. Com o objectivo de melhorar o controlo da atribuição de ajudas de custo nas deslocações relacionadas com as comissões parlamentares, a ALRA passou a elaborar folhas de presenças, com base nos relatórios daquelas comissões, ao abrigo do artigo 125.º do seu Regimento. A Comissão de Política Geral não aborda as presenças nos respectivos relatórios, mas elabora uma folha de assiduidade.
3. Não se verificou nenhuma discrepância entre as despesas associadas às deslocações no âmbito das comissões parlamentares e as presenças dos deputados nessas reuniões.

Conclusão sobre o acatamento da Recomendação

1. A recomendação formulada obteve o acatamento do serviço auditado, que passou a circularizar o boletim itinerário de ajudas de custo com as despesas apresentadas pelos fornecedores.
2. Com a elaboração de listas de presenças nas reuniões das comissões parlamentares, a ALRA passou a controlar, de forma mais eficiente, as ajudas de custo atribuídas no âmbito daquelas reuniões.

Secção VI

Controlo interno e conformidade documental



Recomendações Formuladas

1. Deverão implementar-se medidas que permitam o acompanhamento e controlo das deslocações efectuadas por deputados e funcionários e despesas afins (ajudas de custo, alojamentos e transportes).
2. Deverão implementar-se sistemas de controlo interno adequados que possibilitem o cruzamento documental.

O controlo interno foi o ponto fraco do diagnóstico efectuado às despesas associadas a deslocações – auditoria n.º 19/01. A recomendação formulada visou alertar o serviço auditado para a necessidade de efectuar o cruzamento documental, possibilitando maior controlo e prevenindo pagamentos indevidos.

Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01

1. O sistema de controlo interno era deficiente e pouco fiável. O pagamento das ajudas de custo tinha como única referência o BI, não se efectuando cruzamentos de informação com os bilhetes de embarque e outros transportes, alojamentos e presenças nos plenários e reuniões. Além disso, os diversos intervenientes no processamento de ajudas de custo não comparavam informações entre si.
2. Do cruzamento documental entre os BI de ajudas de custo e os fornecedores de transporte e alojamento, concluiu-se terem existido pagamentos indevidos provocados pela inclusão de dados incorrectos nos referidos boletins. A ausência de controlo não possibilitou a detecção e regularização de tais situações.
3. Verificou-se o pagamento de bilhetes de transporte aéreo que não foram utilizados nem reembolsados.
4. Foram efectuados pagamentos de alojamentos não utilizados por não se ter procedido ao seu cancelamento com a antecedência requerida pelas unidades hoteleiras.

Factos apurados
na auditoria
n.º 19/01

5. Verificaram-se várias imprecisões nos cálculos dos abonos das ajudas de custo, originando, por vezes, pagamentos em excesso, e por outras, em valor inferior ao devido.
6. Um número significativo de recibos de táxi anexos aos BI de ajudas de custo não se encontravam devidamente preenchidos, por não identificarem, o passageiro, o percurso, a data do serviço, existindo ainda recibos que não eram numerados, nem identificavam, de forma completa, o taxista/empresa, conforme definido no artigo 35.º do Código do IVA.
7. A ALRA pagou, ainda, indevidamente, recibos de táxis não enquadrados nos objectivos das deslocações.

Factos
Observados

1. A centralização do processamento e controlo da informação relativa às ajudas de custo ainda não se verificou em pleno. Constatou-se, todavia, uma melhoria significativa nos controlos realizados aos BI e respectivos documentos anexos, bem como uma melhor compatibilização daqueles com os documentos relacionados com os alojamentos, transportes e demais despesas correspondentes.



Factos
Observados

2. Num universo de 271 casos observados⁷, existe apenas uma incompatibilidade documental, com o n.º de ordem 44, referente a um alojamento pago pela ALRA de 15 a 19 de Setembro (factura do Hotel Fayal n.º 6619/004 de 20 Setembro), quando o deputado faltou ao Plenário no dia 16.

Em sede de contraditório, a ALRA justificou o motivo da incompatibilidade detectada.

3. Está em curso a implementação de um programa informático que, automaticamente, cruza o abono de ajudas de custo com toda a documentação relacionada de cada deslocação, o que permitirá a detecção de eventuais incompatibilidades.
4. Um número expressivo de deputados anexou o bilhete de transporte aéreo ao respectivo BI de ajudas de custo, possibilitando a comparação das datas da deslocação prevista com os elementos constantes nos BI. De um universo de 181 casos observados⁸, anexo II, o bilhete de transporte aéreo foi anexado ao BI em 62 ocasiões, havendo 119 casos em que tal não aconteceu.
5. Todas as passagens pagas, de transporte aéreo, foram utilizadas. As canceladas ou alteradas foram reembolsadas. Tal situação

⁷ A amostra não abrangeu a totalidade das 278 deslocações auditadas, porque, em 7 dessas deslocações, não existiu transporte e alojamento em simultâneo.

⁸ A amostra não abrangeu a totalidade das 278 deslocações auditadas, porque 7 delas aconteceram na própria ilha, não envolvendo transporte aéreo e em 90 situações os boletins itinerários ainda não tinham sido entregues nos serviços da ALRA.



Factos

Observados

decorre de um maior controlo exercido sobre a utilização dos bilhetes de passagem, nomeadamente a comprovação da realização da viagem através do cruzamento documental associado. Além disso, a ALRA solicitou aos deputados e funcionários a devolução das passagens não utilizadas, identificando de forma mais rápida os devidos reembolsos.

6. De um universo de 248 deslocações observadas⁹ foi paga uma diária não utilizada, conforme se relatou no ponto 2. Neste âmbito, a ALRA tenciona implementar a factura provisória, emitida pela unidade hoteleira no fim do alojamento e entregue ao utilizador. Nesse documento serão indicados os dias e horas de entrada e saída, passando a existir um controlo simultâneo das diárias efectivas e da factura da unidade hoteleira.
7. De um universo de 187 BI de ajudas de custo auditados, existem 2 com incorrecções nos respectivos cálculos.

Luís Paulo de Serpa Alves - Deputado com residência em São Miguel

unid.: Euro

Serviço	Destino	Período			Alojamento	Ajudas de Custo Calculada		Ajudas de Custo Paga		Diferença
		Dia	Saída	Regr.						
Plenário de Junho	Horta	15-Jun	13.30		Próprio	61,32 x 75%	45,99	61,32 x 25%	15,33	
		16-Jun			Próprio	61,32 x 100%	61,32	61,32 x 50%	30,66	
		17-Jun			Próprio	61,32 x 100%	61,32	61,32 x 50%	30,66	
		18-Jun			Próprio	61,32 x 100%	61,32	61,32 x 50%	30,66	
		19-Jun		11.00			61,32 x 0%	0,00	61,32 x 0%	0,00
		Total				229,95	Total	107,31	-122,64	

⁹ A amostra não abrangeu a totalidade das 278 deslocações auditadas, porque 30 não implicaram alojamento em unidades hoteleiras suportado pela ALRA.



Factos

Observados

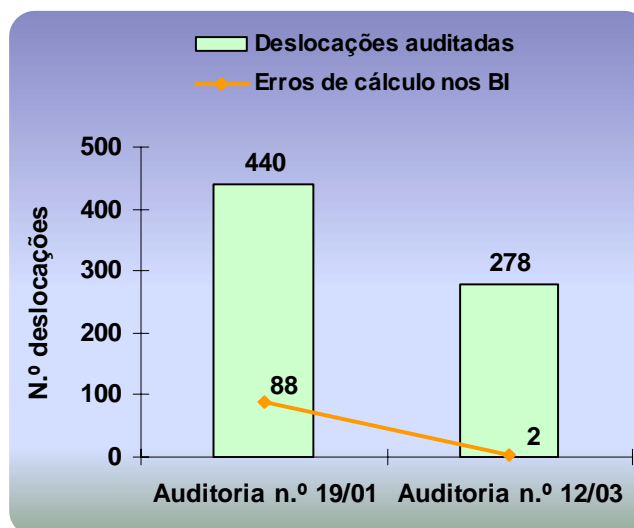
A ALRA não abonou a totalidade das ajudas de custo a que o deputado tem direito (€ 229,95), em virtude de ter considerado 50% de ajudas de custo e não ter suportado o alojamento. Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do DL n.º 106/98, de 24 de Abril, quando o serviço não paga alojamento, há direito a 100% da ajuda de custo diária.

Manuel Herberto Santos da Rosa - Deputado com residência nas Flores

Serviço	Destino	Período			Alojamento	Aj. de Custo Calculada	Aj. de Custo Paga	Diferença	unid.:Euro
		Dia	Saída	Regr.					
Celebração dos dias de Portugal e da RAA	P. Delgada e A. Heroísmo	07-Jun	11.00		Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		08-Jun			Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		09-Jun			Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		10-Jun			Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		11-Jun		15.00			61,32 x 25%		
						Sub-Total	137,97		
Plenário de Junho	Horta	16-Jun	10.00		Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		17-Jun			Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		18-Jun			Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		19-Jun		12.00			61,32 x 0%		
						Sub-Total	91,98		
Reunião da CAPAT	Horta	24-Jun	10.00		Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		25-Jun			Hotel	61,32 x 50%	30,66		
		26-Jun		14.00		Hotel	61,32 x 25%		
						Sub-Total	76,65		
						Total	306,60	291,27	-15,33

No conjunto das deslocações constantes no BI de Junho, o abono global de ajudas de custo foi inferior ao devido num montante de 25% da ajuda de custo diária.

Comparativamente à auditoria n.º 19/01, os erros de cálculo diminuíram de forma significativa, ao passarem de 20% para 0,72% das deslocações auditadas (de 88 para 2 casos). Este facto pode ser observado no gráfico seguinte.



Factos

Observados

8. Não é possível confirmar as ajudas de custo abonadas ao deputado Renato Leal, pela sua deslocação à ilha das Flores, entre 30 de Junho e 5 de Julho, para participar nas jornadas parlamentares do Partido Socialista, devido a não se mencionar, no boletim itinerário, a hora do início da diligência.
9. Dos 57 recibos de táxi verificados, a totalidade continha os itens definidos no artigo 35.º do Código do IVA. Na generalidade, incluíam os dados necessários ao controlo das viagens, nomeadamente, identificação do passageiro, data e trajecto. Exceptuam-se, apenas os casos, números de ordem 82, 139 e 140, onde 5 recibos não identificam o trajecto. Há ainda uma situação, em que o valor pago ultrapassa o constante no recibo anexo ao BI de ajudas de custo.
10. De acordo com o BI de ajudas de custo de Junho e nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do

Factos

Observados

DL n.º 106/98, de 24 de Abril, verificou-se o pagamento referente à utilização de viatura própria, num trajecto na ilha de São Jorge, no mesmo dia em que o deputado se encontrava deslocado na ilha das Flores, por ocasião das jornadas parlamentares do Partido Socialista – número de ordem 21. Existiu ainda uma outra situação em que não foi paga a utilização de viatura própria assinalada num BI de ajudas de custo – número de ordem 142.

Relativamente àquela primeira situação, a ALRA, em sede de contraditório, refere-se à utilização de viatura própria no dia 4 de Julho, quando se questionava, de acordo com informação constante no BI de Junho, uma deslocação no dia 30 de Junho.

Conclusão sobre o acatamento da Recomendação

1. Existe compatibilidade entre as diferentes despesas associadas a deslocações, nomeadamente, ajudas de custo, alojamento e transportes.
2. O bilhete de passagem de transporte aéreo foi anexado ao BI de ajudas de custo num terço das situações auditadas.
3. O valor dos bilhetes de passagem não utilizados foi reembolsado.



**Conclusão sobre
o acatamento da
Recomendação**

4. As diárias canceladas não foram pagas, havendo apenas uma situação em que tal não se verificou.
5. Os recibos de táxi passaram a ter, na sua totalidade, os elementos essenciais definidos no artigo 35.º do Código do IVA. No tocante ao preenchimento do recibo, verificaram-se três situações anómalas.
6. A recomendação em apreço obteve acatamento, dado que as situações de incumprimento detectadas são pouco significativas, no cômputo geral.

III – CONTRADITÓRIO

O anteprojecto de relatório foi dado a conhecer ao serviço auditado e seus responsáveis, para os efeitos previstos no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Em ofícios de 4 de Março de 2004, anexos ao presente relatório, os responsáveis pela ALRA apresentaram os argumentos que julgaram convenientes, sobre os factos relatados, tendo os mesmos sido tomados na devida conta.

Sobre os factos mencionados na Secção I do Relatório, a ALRA referiu que *“A abertura de um concurso público para fornecimento destes serviços que chegou a ser ponderada pela ALRA, não se mostrou adequada sendo de concretização praticamente impossível dada a dispersão geográfica do arquipélago e a falta de estruturas na maior parte das ilhas relativamente aos fornecedores de transportes e mesmo de alojamentos.*

Efectivamente, o custo dos transportes será sempre idêntico seja qual for o seu fornecedor e, relativamente aos alojamentos, só nas ilhas do Faial, S. Miguel e Terceira a oferta apresenta alguma elasticidade que possibilita consultas e negociações com vista à concessão de melhores condições e melhores preços.

Nestas condições os serviços da ALRA optaram por estabelecer consultas e negociações com os respectivos fornecedores.

Na área de alojamentos é de referir que, na cidade da Horta, que corresponde à maior parte das despesas desta rubrica, após continuados contactos com as duas unidades hoteleiras estas estão a praticar actualmente o mesmo preço por estadia, equivalente ao preço mais baixo praticado no ano anterior.

É verdade que, na ilha de Terceira e em S. Miguel não se tem conseguido os mesmos objectivos. No entanto, dada a existência de maior número de unidades hoteleiras as regras geradas pela concorrência levam à formação de preços, em geral, mais baixos e mais aproximados.

No entanto, continuamos a desenvolver esforços no mesmo sentido.

Finalmente, salientamos que se trata de alojamentos utilizados pelos srs. Deputados regionais não parecendo adequada a restrição da escolha somente às unidades hoteleiras mais baratas.



Refira-se, sobre esta matéria, que a Assembleia da República, através de Resolução, estipulou que os deputados que se desloquem ao estrangeiro têm direito ao pagamento dos respectivos alojamentos em estabelecimentos hoteleiros no mínimo 4 estrelas ou equivalente”.

A respeito do comentário sobre o concurso lançado em 1998, importa esclarecer que a referência ao mesmo, no presente relatório, visou, simplesmente, o estabelecimento de um historial, pelo que se remete para o relatório da auditoria n.º 19/01 quaisquer apreciações sobre a matéria, onde se deu o devido destaque ao assunto.

A prática do mesmo preço por estadia, pelas duas unidades hoteleiras existentes na cidade da Horta, é um facto recente. Na altura em que decorreram os trabalhos de campo, e como ficou expresso, havia ainda uma divergência significativa nos preços praticados pelos dois hotéis. Essa divergência era, ainda assim, menor que a existente anteriormente, fruto de negociações desencadeadas pela ALRA.

Sobre a restrição da escolha **somente** às unidades hoteleiras mais baratas, em nenhuma parte do relatório se faz referência a tal possibilidade. Recomendou-se, isso sim, a procura das alternativas mais vantajosas, o que pressupõe a garantia de condições dignas e compatíveis à nobre missão conferida aos eleitos e representantes populares.

Relativamente aos factos relatados no n.º 1 da Secção II – autorização no âmbito das visitas oficiais – a ALRA argumentou nos termos seguintes:

“Sempre diremos que, salvo melhor opinião, as deslocações referidas não carecem de autorização conforme o n.º 8 do art.º 16.º do DLR 19/90/A, de 20/12, que estabelece que o direito à deslocação oficial será exercido após comunicação à Mesa, pelo que esta se limita a tomar conhecimento”.

A este respeito, compete clarificar que nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, adaptado à RAA através do Decreto Legislativo



Regional n.º 7/97/A, de 24 de Maio, a realização de despesas é antecedida da respectiva autorização.

No caso concreto das visitas oficiais, previstas no n.º 8 do artigo 16.º do DLR n.º 19/90/A, de 20 de Dezembro, a sua realização pode acarretar despesas com transportes, alojamentos e ajudas de custo, que à luz daquela norma, deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Administrativo da ALRA, órgão competente para o efeito, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2000/A, de 2 de Março¹⁰.

Por outro lado, encontrando-se limitadas a determinado número, as visitas oficiais encontram-se sujeitas à prévia verificação e confirmação do seu direito pelos serviços da ALRA, procedimento que aliás foi seguido, através da aposição de informação confirmativa do direito à sua realização.

Nos casos em apreço a tomada de conhecimento foi posterior ao início da diligência.

Sobre os factos observados no n.º 2 da Secção II, deslocação efectuada por período diferente do autorizado, a ALRA referiu o seguinte:

“... a dispersão geográfica e as condições climatéricas obrigam por vezes a alterações imprevistas e súbitas das viagens programadas. Os serviços da ALRA continuarão a encetar esforços no sentido de, em situações idênticas, serem rectificadas atempadamente as alterações das datas inicialmente previstas ...”.

Relativamente às situações em concreto, relatadas, a ALRA aludiu:

“O sr. Deputado João Cunha comunicou, nos termos do Estatuto dos Deputados da ALRA a realização de uma visita oficial à Ilha Terceira nos dias 21 a 26 de Junho de 2003, o que efectivamente sucedeu. Todavia, para iniciar a viagem oficial na manhã do dia 21 e por dificuldades de

¹⁰ Orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa Regional dos Açores



transporte a partir da ilha Graciosa, teve necessidade de iniciar a deslocação a partir da Graciosa na tarde (16 horas) do dia 20.

A sra. Deputada Maria da Natividade Luz, comunicou, nos termos do n.º 8 do art.º 16.º do Estatuto dos Deputados da ALRA a realização de uma visita oficial à Ilha Terceira do dia 21 a 24 de Junho de 2003. A visita concretizou-se efectivamente no período comunicado que não foi excedido.

No entanto, no dia 25 deslocou-se a partir da Terceira, à sede da ALRA para uma reunião da CAPAT onde esteve presente conforme folha de presenças, tendo regressado à Ilha de S. Miguel, onde reside, no dia 26.

Não se verifica assim a irregularidade apontada, sendo de registar somente, no BI, a falta de menção da deslocação ao Faial”.

A este respeito, importa realçar que a documentação sobre alterações das viagens programadas, devido a situações imprevistas e súbitas, deve constar dos processos, conferindo-lhes compreensão e transparência. Nos casos em concreto, apesar de a ALRA os ter justificado, não apresentou comprovativos.

Sobre as situações relatadas no n.º 4 da Secção II do relatório, a ALRA argumentou:

O art.º 16.º, n.º 4 do regimento da ALRA, estabelece que cada grupo Parlamentar pode reunir até duas vezes por sessão legislativa em cada uma das ilhas da Região, desde que não seja excedido o total de doze reuniões.

Essas reuniões (Jornadas Parlamentares) são formalizadas através da comunicação a Sua Excelência o Presidente da ALRA, cabendo aos serviços emitir as necessárias requisições de alojamento e transporte.

Habitualmente as deslocações são feitas por avião ou barco consoante a disponibilidade dos meios de transporte e a proximidade dos locais. Nas Jornadas em questão as deslocações foram efectuadas de avião até à ilha das Flores. Entre as ilhas das Flores e do Corvo, por não ser viável a



viagem de avião, o transporte foi efectuado através de barcos fretados para o efeito.

A aquisição dos transportes (de avião e de barco) foram precedidos da respectiva requisição, não sendo formalizada uma autorização autónoma em cada caso por se considerar que a mesma está incluída na comunicação do Grupo Parlamentar visada por Sua Excelência o Presidente da ALRA e remetida aos serviços.

A ALRA anexou ao processo de contraditório um ofício do Presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, dirigido ao Senhor Presidente da ALRA, onde se comunica a realização das referidas Jornadas, nas ilhas das Flores e Corvo.

Por altura dos trabalhos de campo, e quando confrontados pela equipa de auditoria, sobre as autorizações das despesas de fretamento de lanchas para transporte entre as ilhas das Flores e do Corvo, os funcionários da ALRA disponibilizaram apenas as facturas daquelas prestações de serviços e respectivas requisições.

Sobre os factos mencionados na Secção III, no que respeita à formalização da informação de cabimento de verba, a ALRA aludiu:

“Na realização de despesas resultantes de aquisição de bens e serviços, designadamente as que resultam da prestação de serviços permanentes (contrato de limpeza, manutenção de jardins, segurança e vigilância, manutenção dos sistemas eléctricos e de ar condicionado, etc.) e a aquisição de bens duradouros (material informático e de ar condicionado, etc.) as respectivas autorizações são sempre precedidas da formalização de cabimento orçamental. Em situações de pequenas despesas correntes, embora não haja suporte documental a sua autorização é sempre precedida da constatação do cabimento de verba. Dada a multiplicidade de pequenas despesas correntes reconhece-se que nem sempre as mesmas têm sido formalizadas por documentos autónomos.



No futuro estas situações serão sempre objecto de formalização de cabimento, nomeadamente através da alteração dos formulários dos impressos nos quais é expressa a verificação prévia do respectivo cabimento.

Relativamente aos factos relatados nos pontos 1, 2 e 3, da Secção IV, sobre a temática das requisições, a ALRA reconhece as anomalias, referindo, no entanto, que já rectificaram o procedimento da emissão de requisições. Mencionou ainda que *“...a quase totalidade das situações referidas, em que a data da requisição era posterior ao início da prestação de serviço está relacionada com o plenário de Setembro de 2003, tratando-se de requisições efectuadas ao Hotel Faial. Esta situação verificou-se porque na altura os serviços estavam a concentrar esforços no sentido de evitar que fossem facturadas, pela unidade Hoteleira em causa, estadias não utilizadas no último dia do Plenário em virtude de este, por vezes, terminar mais cedo que o previsto, razão pela qual a requisição só foi formalizada após a definição da duração do Plenário. Este objectivo foi conseguido não se tendo verificado qualquer facturação ou pagamento indevido”*.

Sobre o ponto 4 da Secção IV do anteprojecto de relatório, a ALRA referiu que *“A afirmação constante deste ponto 4 gera forte estranheza dos serviços e dos funcionários da ALRA intervenientes.*

Na verdade a mesma não corresponde de modo nenhum à realidade só podendo resultar de um equívoco ou erro de comunicação.

Com efeito, os serviços nunca eliminaram qualquer requisição, sendo certo que se o fizessem não teriam apresentado as 18 requisições constantes do mapa referente ao Ponto 3”.

A respeito da duplicação da requisição n.º 816, o serviço auditado alegou o seguinte:

“A requisição n.º 816, foi emitida em 12 de Setembro e assinada por uma funcionária diferente do assistente administrativo encarregado da emissão



das requisições de alojamento em virtude de este se encontrar de férias naquela data. Após o seu regresso de férias, tendo o funcionário sido solicitado para emitir as requisições em falta para alojamento no Hotel Faial e não localizando a referida requisição, repetiu a sua emissão atribuindo-lhe a data das restantes, 19 de Setembro. Posteriormente, constatada a duplicação foi recolocada a requisição emitida com data de 12 de Setembro”.

Instado a pronunciar-se sobre esta matéria, na qualidade de responsável máximo por ambos os documentos, o Secretário Geral da ALRA exprimiu os mesmos argumentos.

Os elementos disponíveis, em sede de contraditório, confirmam os esclarecimentos prestados. De facto, as requisições com n.º sequencial anterior (814 e 815) têm data de 12 de Setembro e foram assinadas pelo assistente administrativo que assinou a 816 datada de 12 de Setembro. As requisições com n.º sequencial posterior à 816, têm data de 19 de Setembro e foram assinadas pelo mesmo assistente administrativo que assinou a 816 datada de 19 de Setembro. Alerta-se, contudo, para a necessidade de maior atenção na emissão das requisições.

Relativamente ao facto relatado no n.º 2 da Secção VI, a ARLA aludiu:

“O Deputado Duarte Freitas esteve presente no Plenário de Setembro que decorreu entre os dias 15 e 19. No dia 16 faltou ao Plenário em virtude de se ter deslocado à ilha do Pico para assistir a um funeral, tendo regressado no mesmo dia à Ilha do Faial e permanecido no Hotel para continuar os trabalhos no dia seguinte”.

Uma vez mais se afirma que os processos devem ser instruídos com a informação necessária à sua compreensão.

Sobre o facto mencionado no n.º 10 da Secção VI do relatório, a ALRA, em sede de contraditório, mencionou:



“ O sr. Deputado António Gomes deslocou-se à ilha das Flores e Corvo, no âmbito das Jornadas Parlamentares, nos dias 1 a 4 de Julho de 2003. No seu regresso, efectuado no dia 4, o Sr. Deputado desembarcou no aeroporto da Horta tendo-se deslocado de barco até S. Jorge, Velas. De Velas para a Calheta deslocou-se na sua viatura própria.

Na realidade, dadas as dificuldades conhecidas nos transportes, sucede com alguma frequência os deputados de S. Jorge, a partir da Ilha do Faial, prescindirem do voo via Terceira e fazerem a viagem por barco até S. Jorge.”

Na realidade, o Deputado António Gomes mencionou, no BI de ajudas de custo de Junho, a utilização de viatura própria no trajecto entre Velas e Calheta, na sua ilha de residência – São Jorge, no dia 30 de Junho, quando se encontrava ausente desde 29 de Junho até 4 de Julho. Neste pressuposto, a informação da ALRA não é elucidativa, pelo que se mantém a incompatibilidade relatada

CAPÍTULO IV – CONCLUSÕES/NOVAS RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto ao longo do relatório, pese embora se terem detectado algumas irregularidades, com destaque para a realização de despesas sem a formalização da verificação do cabimento orçamental, retiram-se as seguintes conclusões/novas recomendações:

Recomendações formuladas na Auditoria n.º 19/01, aprovada em 3 de Outubro de 2002 (situação de 1 de Janeiro a 31 de Maio)	Grau de Acatamento (situação em Outubro de 2003)	Novas Recomendações
Havendo mais do que um fornecedor do mesmo serviço, deve optar-se pelo que possibilite melhores condições, o que pressupõe consultas ao mercado.	Não acolhida totalmente, embora se tenham adoptado medidas alternativas que se aproximam dos objectivos pretendidos.	Os contactos estabelecidos na ilha do Faial deverão estender-se às ilhas de Terceira e São Miguel, de acordo com intenção manifestada.
As autorizações das despesas deverão ser devidamente fundamentadas.	Acolhida na quase totalidade, uma vez que o número de casos irregulares diminuiu significativamente.	As autorizações das despesas deverão ser devidamente fundamentadas.
Deverá pugnar-se pela obediência às regras da contabilidade pública, no tocante à formalização do cabimento orçamental.	Não acolhida, ainda que não se tenham verificado pagamentos sem cobertura orçamental.	O cabimento orçamental das despesas deverá ser formalizado.
Deverá pugnar-se pela obediência aos preceitos legais, no tocante às requisições.	Acolhida parcialmente, uma vez que o número de casos irregulares diminuiu significativamente.	Deverá haver um maior cuidado na emissão de requisições, evitando-se a sua duplicação.
As actas das reuniões das comissões parlamentares deverão ser acompanhadas de folha de presenças.	Acolhida	



Recomendações formuladas na Auditoria n.º 19/01, aprovada em 3 de Outubro de 2002 (situação de 1 de Janeiro a 31 de Maio)	Grau de Acatamento (situação em Outubro de 2003)	Novas Recomendações
Deverão implementar-se medidas que permitam o acompanhamento e controlo das deslocações efectuadas por deputados e funcionários e despesas afins (ajudas de custo, alojamentos e transportes).	Acolhida	
Deverão implementar-se sistemas de controlo interno adequados que possibilitem o cruzamento documental.	Acolhida	

As recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas obtiveram, globalmente, acatamento. Notaram-se progressos significativos ao nível do controlo interno, apesar de haver ainda aspectos a necessitarem de aperfeiçoamento.



DECISÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 55.º e do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

São devidos emolumentos no montante de € 8 180,14 (oito mil cento e oitenta euros e catorze cêntimos), de acordo com o artigo 9.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto e com base na Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.

Remeta-se cópia deste relatório ao Serviço auditado, junto com a guia para pagamento de emolumentos.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 24 de Março de 2004

O Juiz Conselheiro

Nuno Lobo Ferreira

O Assessor

(Fernando Flor de Lima)

O Assessor

(Carlos Bedo)



CONTA DE EMOLUMENTOS

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo II		Auditoria n.º 12 FS/2003
Entidade fiscalizada:	Assembleia Legislativa Regional dos Açores	
Sujeito(s) passivo(s):	Assembleia Legislativa Regional dos Açores	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾	
Preparação	4	€ 88,29	€ 353,16
Trabalhos de campo	16	€ 119,99	€ 1 919,84
Elaboração do relato	60	€ 88,29	€ 5 297,40
Análise do contraditório	6	€ 88,29	€ 529,74
Emolumentos calculados			€ 8 180,14
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾		€ 1 551,65	
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾		€ 15 516,50	
Emolumentos a pagar (cf. n.º 1 e 2 do art. 10.º do DL n.º 66/96, de 31 de Maio)			€ 8 180,14
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 8 180,14

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial € 119,99 — Acções na área da residência oficial..... € 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	---



ANEXOS



ANEXO I

Deslocações auditadas



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
1	Alvarino Pinheiro	06-Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	s/ viagem aérea	sem alojamento	s/ viagem aérea	P
2	Alvarino Pinheiro	09-Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	s/ viagem aérea	sem alojamento	s/ viagem aérea	P
3	Alvarino Pinheiro	10-Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	s/ viagem aérea	sem alojamento	s/ viagem aérea	P
4	Alvarino Pinheiro	11 a 13 Jun	Faial	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Sim	P
5	Alvarino Pinheiro	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	regular	regular	Sim	P
6	Alvarino Pinheiro	22 a 24 Jun	S. Miguel	Reunião Grupo Parlamentar	S	fora amostra	sem alojamento	Sim	P
7	Alvarino Pinheiro	11 a 15 Jul	S. Miguel	Visita Oficial	S	fora amostra	regular	Sim	P
8	Alvarino Pinheiro	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
9	António Barcelos	03-Jun	Faial	Reunião Comissão	S	regular	sem alojamento	Sim	P e A
10	António Barcelos	09-Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	regular	sem alojamento	Sim	P
11	António Barcelos	15 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	P
12	António Barcelos	8 a 9 Jul	Flores	Reunião Comissão	S	regular	regular	Sim	P
13	António Barcelos		Horta	Reunião Mesa	N	regular	irregular	sem BI	sem BI
14	António Barcelos	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
15	António Bulcão		S. Jorge	Apoio ao Grupo Parlamentar	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
16	António Bulcão		S. Miguel	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
17	António Gomes	3 a 4 Jun	S. Maria	Reunião Comissão	S	regular	regular	Não	Sem A e P
18	António Gomes	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
19	António Gomes	8 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	regular	fora amostra	Não	Sem A e P
20	António Gomes	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	regular	fora amostra	Não	Sem A e P
21	António Gomes	29 a 30 Jun	Faial	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	sem requisição	Não	P
22	António Gomes	1 Jul a 4 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Não	P e A
23	António Gomes	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
24	António Loura	8 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	fora amostra	sem alojamento	Sim	A
25	António Loura	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Sim	A
26	António Loura	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Sim	A
27	António Loura		Faial	Reunião Mesa	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
28	António Rosa	15 a 19 Jun	Terceira	Curso de Formação	S	regular	regular	Não	P
29	Clélio Menezes	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	N	regular	regular	sem BI	sem BI
30	Clélio Menezes		S. Miguel	Visita do Presidente República	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
31	Clélio Menezes	5 a 8 Set	Pico	Visita Oficial	S	regular	regular	Não	Sem A e P
32	Clélio Menezes	15 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	irregular	Não	Sem A e P
33	Dionísio Sousa	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
34	Dionísio Sousa	30 a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
35	Dionísio Sousa	8 a 9 Set	S. Miguel	Visita Oficial	N	irregular	regular	sem BI	sem BI



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	Bl	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao Bl	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
36	Duarte Freitas	4 Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	regular	sem alojamento	Sim	P
37	Duarte Freitas	8 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	regular	fora amostra	Sim	P e A
38	Duarte Freitas	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	regular	regular	Sim	P
39	Duarte Freitas	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	P
40	Duarte Freitas	20 a 21 Jul	Terceira	National Conference State Legislatures	S	fora amostra	regular	Sim	P
41	Duarte Freitas	21 a 26 Jul	EUA	National Conference State Legislatures	S	fora amostra	fora amostra	Sim	Sem A e P
42	Duarte Freitas	26 a 27 Jul	Lisboa	National Conference State Legislatures	S	fora amostra	regular	Sim	P e A
43	Duarte Freitas	10 a 12 Jul	S. Miguel	Visita Oficial	S	fora amostra	regular	Sim	P
44	Duarte Freitas	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	regular	sem Bl	sem Bl
45	Fátima Amorim	Junho	Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem Bl	sem Bl
46	Fernando Lopes	30 a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	N	regular	regular	sem Bl	sem Bl
47	Fernando Lopes	20 a 21 Jul	Terceira	National Conference State Legislatures	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
48	Fernando Lopes	21 a 29 Jul	EUA	National Conference State Legislatures	S	fora amostra	fora amostra	Sim	Sem A e P
49	Fernando Lopes		Terceira	Visita Oficial	N	fora amostra	fora amostra	sem Bl	sem Bl
50	Fernando Lopes		Pico	Visita Oficial	N	irregular	fora amostra	sem Bl	sem Bl
51	Fernando Menezes	01-Jul	Lisboa	Missão Oficial	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
52	Fernando Menezes	2 a 5 Jul	EUA	Missão Oficial	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
53	Fernando Menezes	13 a 14 Jul	S. Miguel	Missão Oficial	S	fora amostra	fora amostra	Sim	Sem A e P
54	Fernando Menezes		Lisboa	Missão Oficial	N	fora amostra	regular	sem Bl	sem Bl
55	Fernando Menezes		S. Miguel	Visita do Presidente República	N	regular	regular	sem Bl	sem Bl
56	Fernando Menezes		Terceira	Visita do Presidente República	N	fora amostra	regular	sem Bl	sem Bl
57	Fernando Menezes		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	fora amostra	sem Bl	sem Bl
58	Francisco Barros	3 a 5 Jun	S. Maria	Reunião Comissão	S	fora amostra	regular	Não	P
59	Francisco Barros	8 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	fora amostra	regular	Não	P
60	Francisco Barros	14 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
61	Francisco Barros	30 Jun a 8 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	P
62	Francisco Barros	27 a 30 Jul	Pico	Visita Oficial	S	fora amostra	sem alojamento	Não	P
63	Francisco Barros		S. Miguel	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem Bl	Sem A e P
64	Francisco Barros	15 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
65	Francisco Barros	27 a 28 Set	S. Miguel	Visita Oficial	S	regular	regular	Não	P



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
66	Francisco Oliveira	4 Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	s/ viagem aérea	sem alojamento	s/ viagem aérea	P
67	Francisco Oliveira	11-Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	s/ viagem aérea	sem alojamento	s/ viagem aérea	P
68	Francisco Oliveira	17 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
69	Francisco Oliveira	30 Jun a Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
70	Francisco Oliveira	Setembro	Faial	Plenário	S	fora amostra	irregular	Não	Sem A e P
71	Francisco Oliveira	5 a 9 Set	Pico	Visita Oficial	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
72	Francisco Oliveira	9 a 15 Set	S. Jorge	Visita Oficial	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
73	Francisco Oliveira	27 a 28 Set	S. Miguel	Visita Oficial	N	regular	regular	sem BI	sem BI
74	Francisco Sousa	2 a 3 Jun	Faial	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Sim	Sem A e P
75	Francisco Sousa	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
76	Francisco Sousa	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Sim	Sem A e P
77	Francisco Sousa	8 a 10 Jul	Flores	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Sim	Sem A e P
78	Francisco Sousa		S. Jorge	Reunião Comissão	N	regular	fora amostra	sem BI	Sem A e P
79	Francisco Sousa	Setembro	Faial	Plenário	N	regular	irregular	sem BI	Sem A e P
80	Gilberta Rocha	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
81	Gilberta Rocha	1 a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
82	Gilberta Rocha	15 a 19 Set	Faial	Plenário	S	regular	fora amostra	Não	A
83	Guilherme Marinho	15 a 19 Set	Faial	Apoio ao Grupo Parlamentar	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
84	Guilherme Sousa	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	regular	regular	Sim	P
85	Hernano Aguiar	15 a 19 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
86	Hernani Jorge		Faial	Plenário	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
87	Hernani Jorge		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
88	Humberto Melo	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Sim	P
89	Humberto Melo	12 a 13 Jun	Faial	Visita Oficial	S	fora amostra	fora amostra	Sim	P
90	Humberto Melo	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	P
91	Humberto Melo	14 a 15 Jul	Faial	Visita Oficial	S	fora amostra	regular	Sim	P
92	Humberto Melo	20 a 22 Jul	Flores	Visita Oficial	S	fora amostra	sem alojamento	Sim	P
93	João Cunha	7 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	fora amostra	regular	Não	A
94	João Cunha	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
95	João Cunha	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
96	João Cunha	18 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
97	João Cunha	20 a 26 Jun	Terceira	Visita Oficial	S	fora amostra	sem alojamento	Não	Sem A e P



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
98	José Ávila	7 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	fora amostra	regular	Não	A
99	José Ávila	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	sem alojamento	Não	Sem A e P
100	José Ávila	14 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
101	José Ávila	23 a 24 Jun	Terceira	Visita Oficial	S	fora amostra	sem alojamento	Não	Sem A e P
102	José Ávila	24 a 26 Jun	Faial	Reunião Comissão	S	fora amostra	regular	Não	A
103	José Ávila	26 a 28 Jun	Terceira	Visita Oficial	S	fora amostra	sem alojamento	Não	A
104	José Ávila	30 Jun a 4 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
105	José Ávila		S. Miguel	Reunião Comissão	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
106	José Ávila		S. Miguel	Reunião Comissão	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
107	José Ávila	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
108	José Sousa	2 a 4 Jun	Faial	Plenário Jovem	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
109	José Sousa	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
110	José Sousa	14 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
111	José Sousa	21 a 25 Jun	Terceira	Visita Oficial	S	sem requisição	regular	Não	Sem A e P
112	José Sousa	30 Jun a 7 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
113	José Sousa	3 a 5 Ago	Faial	Visita Oficial	S	irregular	irregular	Não	Sem A e P
114	José Sousa	23 a 25 Ago	Terceira	Visita Oficial	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
115	José Sousa	8 a 11 Set	Terceira	Reunião Comissão	S	regular	fora amostra	Não	Sem A e P
116	José Sousa	16 a 19 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
117	José Chaves	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
118	José Chaves		Flores	Jornadas Parlamentares	N	regular	regular	sem BI	sem BI
119	José Chaves		S. Miguel	Visita do Presidente República	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
120	José Chaves	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
121	José Mota	18 a 29 Jul	EUA	National Conference State Legislatures	S	regular	fora amostra	Não	Sem A e P
122	José Mota		S. Jorge	Visita Oficial	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
123	José Mota		S. Miguel	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
124	José Mota		S. Miguel	Visita do Presidente República	N	regular	regular	sem BI	sem BI
125	José Mota		Terceira	Visita do Presidente República	N	regular	regular	sem BI	sem BI
126	José Dias	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Sim	P
127	José Dias	11 a 13 Jun	Faial	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Sim	P
128	José Dias	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	P
129	José Dias		Faial	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
130	José Dias		Faial	Conferência de líderes	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
131	José Dias	14 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	irregular	Não	P



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
132	José Fernandes	16 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	regular	fora amostra	Não	A
133	José Machado	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente Republica	S	regular	regular	Sim	Sem A e P
134	José Machado	15 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	regular	regular	Sim	Sem A e P
135	José Machado	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	A
136	José Machado	1 a 3 Set	S. Jorge	Reunião Comissão	S	regular	regular	Sim	Sem A e P
137	José Machado	4 a 6 Set	S. Jorge	Visita Oficial	S	regular	regular	Sim	Sem A e P
138	José Machado	8 a 10 Set	Terceira	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Sim	A
139	José Machado	24 a 26 Set	Lisboa	Participação em Colóquio	S	fora amostra	fora amostra	Sim	A
140	José Machado	29 a 30 Set	Faial	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Sim	A
141	José Moura	16 a 19 Jun	Faial	Apoio ao Grupo Parlamentar	S	regular	fora amostra	Sim	P
142	José Moura	23 a 25 Jun	S. Miguel	Apoio ao Grupo Parlamentar	S	regular	fora amostra	Sim	A
143	José Nunes	16 a 20 Jun	Faial	Plenário	S	regular	fora amostra	Não	Sem A e P
144	José Nunes		Terceira	Visita Oficial	N	regular	regular	sem BI	sem BI
145	José Nunes	15 a 18 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
146	José Pacheco		Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
147	José Rego	2 a 3 Jun	Faial	Plenário Jovem	S	regular	fora amostra	Não	A
148	José Rego	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
149	José Rego	20-Jun	Terceira	Visita Oficial	S	fora amostra	sem alojamento	Não	P e A
150	José Rego	24-Jun	S. Miguel	Reunião Comissão	S	s/ viagem aérea	sem alojamento	s/ viagem aérea	P
151	José Rego	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Não	A
152	José Rego	8 a 9 Jul	Flores	Reunião Comissão	S	regular	fora amostra	Não	A
153	Lizuarde Machado	15 a 18 Jun	Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
154	Lizuarde Machado		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
155	Lizuarde Machado		Terceira	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
156	Lizuarde Machado		S. Miguel	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
157	Luis Alves	4-Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	regular	sem alojamento	Não	P e A
158	Luis Alves	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
159	Luis Medeiros	4-Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	fora amostra	sem alojamento	Sim	Sem A e P
160	Luis Medeiros	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente Republica	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
161	Luis Medeiros	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
162	Luis Medeiros	20-Jun	Faial	Visita Oficial	S	regular	sem alojamento	Sim	Sem A e P
163	Luis Medeiros	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
164	Manuel Arruda	4-Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	fora amostra	sem alojamento	Sim	Sem A e P
165	Manuel Arruda	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
166	Manuel Arruda	15 a 18 Jun	Horta	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
167	Manuel Arruda	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
168	Manuel Campos	10 a 11 Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
169	Manuel Campos	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
170	Manuel Campos		Terceira	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
171	Manuel Campos	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	P
172	Manuel Campos	Setembro	Faial	Plenário	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
173	Manuel Rosa	7 a 10 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	fora amostra	regular	Não	A
174	Manuel Rosa	10 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	regular	regular	Não	A
175	Manuel Rosa	16 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	regular	regular	Sim	Sem A e P
176	Manuel Rosa	24 a 26 Jun	Faial	Reunião Comissão	S	regular	fora amostra	Não	A
177	Manuel Rosa	9 a 11 Jul	S. Miguel	Reunião Comissão	S	fora amostra	regular	Sim	A
178	Manuel Rosa	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
179	Manuel Santos	2 a 4 Jun	Faial	Plenário Jovem	S	regular	sem alojamento	Não	P e A
180	Manuel Santos	7 a 9 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	regular	regular	Não	P e A
181	Manuel Santos	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	regular	sem alojamento	Não	P e A
182	Manuel Santos	13 a 16 Jun	Pico	Visita Oficial	S	regular	regular	Não	P e A
183	Manuel Santos	16 a 21 Jun	Faial	Plenário	S	regular	sem alojamento	Não	P e A
184	Manuel Santos	23 a 25 Jun	S. Miguel	Reunião Comissão	S	regular	regular	Não	P e A
185	Manuel Santos	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	P
186	Manuel Santos	6 a 9 Jul	Flores	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
187	Manuel Santos		Terceira	Visita Oficial	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
188	Manuel Santos		Terceira	Reunião Comissão	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
189	Manuel Silveira	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	A
190	Manuel Silveira	29 a 30 Jun	Faial	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	sem requisição	Não	A
191	Manuel Silveira	30 Jun a 4 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Não	Sem A e P
192	Manuel Silveira	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
193	Manuel Soares	30 Jun a 5 Jul	S. Miguel	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
194	Mª Branco	6 a 12 Jul	S. Miguel	Curso de Formação	S	regular	regular	Não	Sem A e P
195	Mª Cabral	6 a 7 Jun	Terceira	Participação em Colóquio	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
196	Mª Cabral	18 a 29 Jul	EUA	National Conference State Legislatures	S	regular	regular	Não	Sem A e P



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
197	Maria Mendes	15 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
198	Maria Mendes		Terceira	Visita Oficial	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
199	Maria Mendes	Setembro	Horta	Plenário	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
200	Mª Luz		Terceira	Visita do Presidente República	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
201	Mª Luz	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
202	Mª Luz	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Não	A
203	Mª Luz	21 a 26 Jun	Terceira	Visita Oficial	S	regular	fora amostra	Não	A
204	Mark Marques	13 a 14 Jun	S. Miguel	Visita Oficial	S	fora amostra	regular	Não	A
205	Mark Marques	15 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	A
206	Mark Marques	9 a 10 Set	S. Miguel	Visita Oficial	S	regular	regular	Não	A
207	Mark Marques	15 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	A
208	Nélia Amatal		Faial	Reunião Comissão	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
209	Nélia Amatal		Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
210	Nélia Amatal		Flores	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
211	Nélia Amatal		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	P
212	Nuno Amatal	3 a 4 Jun	S. Maria	Reunião Comissão	S	regular	fora amostra	Não	P
213	Nuno Amatal	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
214	Nuno Amatal	15 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
215	Oscar Rocha	4 a 8 Jun	Terceira	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Não	A
216	Oscar Rocha	8 a 10 Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	fora amostra	sem alojamento	Não	A
217	Oscar Rocha	10 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Não	A
218	Oscar Rocha	16 a 20 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	sem alojamento	Não	A
219	Oscar Rocha		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
220	Osório Silva	2 a 4 Jun	Faial	Plenário Jovem	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
221	Osório Silva	14 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
222	Osório Silva	30 Jun a 4 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	fora amostra	regular	Não	A
223	Osório Silva	8 a 9 Jul	Flores	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
224	Osório Silva	16 a 17 Jul	S. Miguel	Visita Oficial	S	fora amostra	sem requisição	Não	A
225	Osório Silva	27 a 28 Set	S. Miguel	Visita Oficial	N	regular	regular	sem BI	sem BI
226	Paulo Gusmão		Faial	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
227	Paulo Gusmão		Faial	Visita do Presidente República	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
228	Paulo Gusmão		Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
229	Paulo Gusmão		Flores	Reunião Comissão	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI



N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
230	Paulo Messias		S. Maria	Reunião Comissão	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
231	Paulo Messias		S. Miguel	Reunião Comissão	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
232	Paulo Messias		Horta	Plenário	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
233	Paulo Messias		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
234	Paulo Messias	Setembro	Faial	Plenário	N	fora amostra	irregular	sem BI	sem BI
235	Paulo Silva	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	regular	fora amostra	Não	P
236	Paulo Silva	13 a 19 Jul	Lisboa	Curso de Formação	S	regular	sem alojamento	Não	P
237	Paulo Silva	15 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
238	Paulo Valadão		Terceira	Reunião Comissão	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
239	Paulo Valadão		Terceira	Visita do Presidente República	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
240	Paulo Valadão		Faial	Plenário	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
241	Paulo Valadão		S. Miguel	Reunião Comissão	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
242	Paulo Valadão		S. Miguel	Reunião Grupo Parlamentar	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
243	Paulo Valadão		Faial	Visita Oficial	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
244	Paulo Valadão		S. Miguel	Reunião Comissão	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
245	Paulo Valadão		Faial	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
246	Paulo Valadão		Faial	Plenário	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
247	Paulo Viveiros	15 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	A
248	Paulo Viveiros		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	sem requisição	sem BI	sem BI
249	Paulo Viveiros	15 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	A
250	Raúl Rego	9-Jun	S. Miguel	Visita do Presidente República	S	regular	sem alojamento	Sim	P
251	Raúl Rego	15 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	regular	regular	Sim	P
252	Raúl Rego	Setembro	Faial	Plenário	N	regular	irregular	sem BI	sem BI
253	Renée Rodrigues	1 a 6 Jun	Porto	Curso de Formação	S	regular	fora amostra	Não	Sem A e P
254	Renato Leal	8 a 9 Jun	S. Miguel	Reunião Comissão	S	regular	regular	Sim	P e A
255	Renato Leal	9 a 11 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	regular	fora amostra	Sim	A
256	Renato Leal	27 a 28 Jun	S. Maria	Visita Oficial	S	regular	fora amostra	Sim	A
257	Renato Leal	28 a 29 Jun	S. Miguel	Visita Oficial	S	fora amostra	irregular	Sim	A
258	Renato Leal	30 Jun a 5 Jul	Flores	Jornadas Parlamentares	S	regular	regular	Sim	A
259	Renato Leal		Faial	Reunião Comissão	N	fora amostra	fora amostra	s/ viagem aérea	A
260	Renato Leal	5 a 8 Set	Terceira	Visita Oficial	S	fora amostra	fora amostra	Sim	A
261	Roberto Vieira	10 a 14 Jun	Terceira	Participação em Colóquio	S	fora amostra	regular	Não	P e A

N.º de Ordem	Nome	Data	Destino	Serviço	BI	Requisição de Passagem	Requisição de Alojamento	Passagem Aérea anexa ao BI	Alugueres (A) Viatura Própria (P)
262	Sérgio Ferreira	15 a 16 Jun	S. Miguel	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	Sem A e P
263	Sérgio Ferreira	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
264	Sérgio Ferreira	10 a 12 Jul	S. Miguel	Reunião Comissão	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
265	Sérgio Ferreira	14 a 20 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
266	Vasco Cordeiro	9 a 10 Jun	Terceira	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Não	P
267	Vasco Cordeiro	11 a 12 Jun	Faial	Visita do Presidente República	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P
268	Vasco Cordeiro	13 a 19 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Não	P
269	Vasco Cordeiro		Terceira	Visita Oficial	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
270	Vasco Cordeiro		Flores	Jornadas Parlamentares	N	fora amostra	regular	sem BI	sem BI
271	Vasco Cordeiro		EUA	National Conference State Legislatures	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
272	Vasco Cordeiro		EUA	National Conference State Legislatures	N	regular	fora amostra	sem BI	sem BI
273	Vasco Cordeiro		Faial	Conferência de líderes	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
274	Vasco Cordeiro	14 a 20 Set	Faial	Plenário	S	regular	irregular	Não	P
275	Victor Cruz		Terceira	Visita do Presidente República	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
276	Victor Cruz		Faial	Visita do Presidente República	N	fora amostra	fora amostra	sem BI	sem BI
277	Victor Cruz	16 a 18 Jun	Faial	Plenário	S	fora amostra	regular	Sim	Sem A e P
278	Victor Cruz	15 a 18 Set	Faial	Plenário	S	fora amostra	fora amostra	Não	Sem A e P

Notas explicativas:

- 1 - Cada n.º de ordem corresponde a uma deslocação, na própria ilha ou para o exterior.
- 2 - Na coluna "BI", colocou-se a letra "S" nos casos em que, no processo constava o boletim itinerário de ajudas de custo, na data da realização da auditoria. Colocou-se a letra "N" quando tal documento não constava dos processos.
- 3 - Nas colunas das Requisições de transporte e alojamento, considera-se "irregular" quando a requisição tem data posterior à da prestação do serviço e "regular" nos casos restantes. Fora da amostra significa que a requisição não foi auditada.
- 4 - Na coluna "Passagem aérea anexa ao BI", "Sem BI" significa que no processo não constava o boletim itinerário de ajudas de custo, na data da realização da auditoria, não constando, igualmente, o bilhete de transporte aéreo.
- 5 - Na coluna "Alugueres e Viatura Própria", "Sem BI" significa que no processo não constava o boletim itinerário de ajudas de custo, na data da realização da auditoria, não constando, igualmente, os eventuais recibos ou facturas de transporte.



ANEXO II

Bilhete de transporte aéreo anexo aos BI



N.º de Ordem	Passagem anexa ao BI	Passagem não anexada ao BI
4	X	
5	X	
6	X	
7	X	
9	X	
10	X	
11	X	
12	X	
17		X
18		X
19		X
20		X
21		X
22		X
24	X	
25	X	
26	X	
28		X
31		X
32		X
36	X	
37	X	
38	X	
39		X
40	X	
41	X	
42	X	
43	X	
47	X	
48	X	
51		X
52		X
53	X	
58		X
59		X
60		X
61		X



N.º de Ordem	Passagem anexa ao BI	Passagem não anexada ao BI
62		X
63		
64		X
65		X
68		X
69		X
70		X
71		X
72		X
74	X	
75	X	
76	X	
77	X	
80		X
81		X
82		X
83		X
84	X	
85		X
88	X	
89	X	
90	X	
91	X	
92	X	
93		X
94		X
95		X
96		X
97		X
98		X
99		X
100		X
101		X
102		X
103		X
104		X
108		X



N.º de Ordem	Passagem anexa ao BI	Passagem não anexada ao BI
109		X
110		X
111		X
112		X
113		X
114		X
115		X
116		X
117	X	
121		X
126	X	
127	X	
128	X	
131		X
132		X
133	X	
134	X	
136	X	
137	X	
138	X	
139	X	
140	X	
141	X	
142	X	
143		X
145		X
147		X
148		X
149		X
151		X
152		X
157		X
158		X
159	X	
160	X	
161	X	
162	X	



N.º de Ordem	Passagem anexa ao BI	Passagem não anexada ao BI
164	X	
165	X	
166	X	
168		X
169		X
170		
171		X
173		X
174		X
175	X	
176		X
177	X	
179		X
180		X
181		X
182		X
183		X
184		X
185		X
186		X
189		X
190		X
191		X
193		X
194		X
195		X
196		X
197		X
201		X
202		X
203		X
204		X
205		X
206		X
207		X
212		X
213		X



N.º de Ordem	Passagem anexa ao BI	Passagem não anexada ao BI
214		X
215		X
216		X
217		X
218		X
220		X
221		X
222		X
223		X
224		X
235		X
236		X
237		X
247		X
249		X
250	X	
251	X	
253		X
254	X	
255	X	
256	X	
257	X	
258	X	
260	X	
261		X
262		X
263		X
264		X
265		X
266		X
267		X
268		X
274		X
277	X	
278		X
Total	62	119



FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral

Carlos Bedo Auditor-Coordenador

Coordenação da Equipa

António Afonso Arruda Auditor

Equipa de Auditoria

António Afonso Arruda Auditor

Maria Luísa Raposo Técnico Verificador Superior
